



FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

## CONVITE 005 / 2014

### **Critério de Seleção: Melhor Preço**

**Valor Global Estimado: R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**

### **Recebimento de Propostas:**

Dia : 22/09/2014  
Hora : 10:00 horas (horário local)  
Local: 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 310  
Sede da Fundação Luís Eduardo Magalhães

A Comissão Permanente de Seleção e Contratação da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designada pela Portaria N.º 005/2014 da Superintendente Geral da FLEM, torna público que no dia, hora e local acima determinados, receberá documentação e propostas referentes ao objeto desta seleção de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Lei nº 9.433/05, na LC n.º123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da FLEM.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de Produção de vídeo sobre as ações premiadas na 6ª Edição do Prêmio de Boas Práticas de Trabalho no Serviço e na 12ª Edição do Prêmio Servidor Cidadão, incluindo serviços de captação, gravação e edição. O roteiro deve contemplar entrevistas e imagens de 10 (dez) ações premiadas, do 1º ao 5º lugar, das duas premiações, obedecidas as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**1.2.** A empresa a ser contratada deverá entregar 100 cópias do vídeo produzido em sua versão final, **até o dia 28/10/2014.**

1.3. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato constante do Anexo VII deste Edital.

1.4. A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. São pré-requisitos de participação exigidos das empresas interessadas:

- a) que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, e que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) que apresentem a Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- c) que não tenham sido declaradas inidôneas nem se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FLEM ou com a Administração Pública, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95, ressalvada a hipótese de reabilitação;

d) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;

2.2. Não serão admitidas como proponentes nesta seleção, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como sócios ou diretores, de outras empresas do mesmo ramo também concorrentes nesta seleção.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa física por ela credenciada.

3.2. As empresas participantes deverão se fazer representar no certame por prepostos devidamente credenciados perante a Presidente da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) credenciamento de sócios: ato constitutivo da proponente, Contrato Social ou Estatuto, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;

b) credenciamento de mandatários: procuração por instrumento público ou particular. No caso de procuração particular deverá ser comprovada a legitimidade do outorgante dos poderes.

3.3. Cada proponente poderá credenciar apenas um representante e cada representante só poderá representar apenas uma proponente.

3.4. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, também, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar **assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa vencedora, que vier a ser contratada, obrigará-se-á, a:

- a) zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto do Contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas pela Contratante;
- b) entregar o produto final no prazo máximo de até o dia **28/10/2014**;
- c) responder por imperfeições do objeto contratual, sendo obrigada a substituir o(s) material(is) que apresentar(em) defeitos ou estiver(em) fora das especificações previstas no Contrato e no edital;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à FLEM e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- e) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato;
- f) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- g) comunicar à Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável, se for o caso.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues na sede da FLEM, na data e horário fixados no *caput* deste Edital, em envelopes distintos – Envelope “A”, e Envelope “B” -, devidamente fechados, endereçados à Presidente, contendo o título do seu conteúdo, a indicação e o número do Edital, juntamente com a Razão Social da proponente.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O **Envelope "A"** deverá conter a Proposta de Preços, digitada ou datilografada apenas no anverso, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital e em seus anexos, rubricada e assinada pelo proponente ou seu mandatário e atendendo às instruções constantes do Anexo I e as exigências e modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais – ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

6.3. Para efeito de disputa desse certame, será analisada o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**.

6.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em linguagem clara, contendo:

- a) Razão Social da empresa, CNPJ e endereço completo;
- b) prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
- c) data, identificação e assinatura do representante legal da proponente;
- d) indicação do prazo de entrega do material.

6.5. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, incluídas as despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, alimentação, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações.

6.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificado, de imediato, o proponente que assim o fizer.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. O **Envelope "B"** deverá conter a Documentação de Habilitação que poderá ser apresentada através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Presidente da Comissão de Licitação ou por sua equipe de apoio.

7.2. Para a habilitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão Simplificada do Contrato Social, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, inclusive com a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede da proponente;
- e) comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;
- g) declaração contendo a indicação e localização dos participantes da rede de credenciados da proponente;
- h) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto à prestação de serviços idênticos ou similares aos que são objeto da presente licitação;
- i) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;
- j) identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade, telefone e email de contato.

7.3 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, além do descrito acima, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº.123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá está **assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar Federal, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## 8. DO PROCEDIMENTO

8.1. A seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) recebimento, pela Comissão Permanente de Seleção e Contratação, da Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do

Anexo III deste Edital; dos envelopes “A” e “B” contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação, em Sessão Pública no dia, hora e local previstos no *caput* deste Edital;

- b) abertura dos Envelopes de Preços e verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- c) classificação das proponentes por ordem de **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**;
- d) abertura do envelope contendo a Documentação de Habilitação do proponente melhor classificado e análise da documentação nele contida, pela Comissão e pelos participantes presentes. A constatação de ausência de documentos exigidos, ilegibilidade ou desconformidade dos mesmos com o exigido pelo Edital, implica em imediata inabilitação;
  - d.1) Se a documentação de habilitação do proponente melhor classificado não atender às exigências do Edital, o licitante será inabilitado e a Comissão examinará a documentação dos demais proponentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias;
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - e.1) A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à FLEM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- f) aprovação do resultado da seleção e adjudicação do objeto ao vencedor.

8.2. Será declarada vencedora a proposta que o julgamento indicar como sendo a melhor, levando-se em consideração o conceito de custo/benefício proporcionado no menor custo global para a FLEM.

8.3. O resultado da seleção será encaminhada para homologação da Superintendência Geral da FLEM através do RELATÓRIO DE JULGAMENTO.

8.4. Todas as folhas das propostas de preços e da documentação de habilitação serão devidamente numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes.

8.5. No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ele credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão de Seleção.

8.6. Da sessão inicial, bem como das subsequentes, se houver, serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão consignadas eventuais impugnações ou ressalvas apresentadas pelos proponentes. Essas atas serão assinadas pelos membros presentes da Comissão e pelos proponentes.

8.7. Após a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, pelos proponentes à Comissão, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer participante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Presidente, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência

do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da seleção ao participante vencedor.

9.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Superintendente Geral da FLEM serão realizados pela Presidente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.4. A Superintendente Geral terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Não havendo recurso, a Presidente adjudicará o objeto da seleção ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pela Superintendente Geral da FLEM.

10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Superintendente Geral da FLEM adjudicará o objeto licitado ao participante vencedor e homologará o resultado do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicará direito à contratação.

## **11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente bancária da empresa contratada em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal e depois de devidamente atestado o serviço por preposto da FLEM.

11.2. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para a execução do serviço objeto desta seleção, de acordo com o que contém o Edital, incluídas os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

11.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada.

11.4. Os preços são fixos e irredutíveis durante toda a vigência do Contrato

## **12. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES**

12.1. As disposições deste Edital e a proposta vencedora serão partes integrantes do contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

12.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias a partir da data de homologação da seleção, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.

12.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

12.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

12.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

12.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

12.8. A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.

12.9. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Superintendência Administrativa Financeira da FLEM, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o Contratado a multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2. A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

13.3. A FLEM se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.4. A FLEM também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos serviços fornecidos pela Contratada.

13.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

### **14. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela aquisição do objeto deste Instrumento serão oriundos do Contrato de Gestão n.º 013/2013, firmado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Administração - SAEB, e a Fundação Luís Eduardo Magalhães, cujo objeto é a execução das atividades de capacitação externa que requeiram chancela e aquelas voltadas para Modernização Institucional e das Atividades de valorização do servidor público do Estado da Bahia.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO**

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, cabendo à Presidente decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2 Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar proponentes, sem que tal fato gere, para os mesmos, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

16.3 A Presidente poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.4 A Presidente, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

16.5 A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelos proponentes na elaboração das propostas.

16.6 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pela Presidente, nos dias úteis e no horário normal de expediente, na sede da FLEM, através do e-mail: [licitacao@flem.org.br](mailto:licitacao@flem.org.br) ou dos telefones (71) 3115-3027

16.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 15 de setembro de 2014.

Dulcimar Andrade Costa Firmo de Moura  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**CONVITE N.º 005/2014**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto:**

Contratação de empresa especializada para serviços de Produção de vídeo sobre as ações premiadas na 6ª Edição do Prêmio de Boas Práticas de Trabalho no Serviço e na 12ª Edição do Prêmio Servidor Cidadão, incluindo serviços de captação, gravação e edição. O roteiro deve contemplar entrevistas e imagens de 10 (dez) ações premiadas, do 1º ao 5º lugar, das duas premiações

**2. Especificações Técnicas:**

Produção de vídeo com duração de 10 minutos, incluindo a captação, a gravação e a edição de imagens, com 10 diárias de gravação em até 5 municípios distintos, localizados até 800km de distância ao sul e ao centro de Salvador.

**3. Equipe Mínima Necessária**

- 01 Roteirista; 01 Diretor de cena; 01 Assistente de direção; 01 Diretor de fotografia; 01 Repórter; 01 Produtor; 01 Operador de Áudio; 01 Cinegrafista; 02 Eletricistas; 01 Assistente de câmera; 01 Maquinista.; e, 01 Assistente de câmera.

**4. Equipamentos requeridos (mínimo):**

- câmera para captação full HD (HDTV - 1920X1080i), com lentes (18mm, 35mm, 50mm, 85mm, 16-35mm, 24-70mm, 28mm, 50mm macro, 28mm).  
- 01 HMI 2.000KW; 02 frascos Arri de 1.000kw; 02 kinos de 6 lâmpadas, 01 Kit Arri  
- 01 Computer man, 01 Editor, 01 Finalizador, 01 ilha de edição não linear, com sistema Final Cut-tempo estimado 80horas

**5. Outros requisitos:**

- Estúdio (100m<sup>2</sup>), com 6 metros de pé direito, para gravação das vinhetas animadas de abertura e fechamento.  
- Contratação de locução de voz masculina  
- Trilha original  
- Sonoplastia  
- Transporte (VAN)

**6. Forma de entrega**

- 100 cópias em DVD (Box, Bolacha e Capa)

**7. Local de entrega**

- Sede da Fundação Luís Eduardo Magalhães, situada na 3ª Avenida do CAB, 310, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, Salvador/Bahia.

## **8. Período de realização e entrega dos produtos**

O período para produção do vídeo será de 26/9 a 20/10/2014, com entrega da primeira versão para aprovação pelo cliente em 22/10/2014 e entrega do produto final em 28/10/2014.

## **9. Observações Gerais:**

- Para participar do certame, as empresas interessadas deverão apresentar:

- a) Proposta Comercial;
- b) 03 atestados de capacidade técnica, em produtos de natureza similar, emitidos por organizações públicas ou privadas;
- c) Declaração de que possui a equipe mínima prevista no item 2;
- d) Duas amostras de produtos (vídeos) cuja captação e gravação de imagens e realização de entrevistas envolvam diversos municípios do Estado da Bahia; e a edição apresente trilha original e expresse a essência do projeto.
- e) Caso a empresa interessada já tenha realizado serviços similares para a FLEM, nos anos último dois anos, poderá ser dispensada da apresentação da alínea d.
- f) Preposto, devidamente qualificado, para intermediação dos serviços entre a equipe técnica e a Contratante, com disponibilidade para participar de reuniões, sempre que solicitadas pela Contratante.

- A empresa Contratada será responsável por todas e quaisquer despesas necessárias à realização dos serviços, tais como: despesas com pessoal e encargos, com viagens, com transporte de pessoal e materiais, com alimentação, dentre outras.

**CONVITE N.º 005/2014**  
**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**

<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>
Contratação de empresa especializada para serviços de Produção de vídeo sobre as ações premiadas na 6ª Edição do Prêmio de Boas Práticas de Trabalho no Serviço e na 12ª Edição do Prêmio Servidor Cidadão, incluindo serviços de captação, gravação e edição. O roteiro deve contemplar entrevistas e imagens de 10 (dez) ações premiadas, do 1º ao 5º lugar, das duas premiações, conforme Anexo I do Edital Convite nº005/2014.		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA =** \_\_\_\_\_

Salvador, .....de .....de 2014

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura

CONVITE N.º 005/2014

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos: (assinalar)**

( ) para os efeitos do inciso II do art. 120 da Lei n.º 9.433/05, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

**ou**

( ) para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Salvador, .....de .....de 2014

---

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante Legal e assinatura

**CONVITE N.º 005/2014**

**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, .....de .....de 2014

---

Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura

**CONVITE N.º 005/2014**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador, .....de .....de 2014

---

Razão Social  
CNPJ

Nome do Representante Legal e assinatura

**CONVITE N.º 005/2014**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

**ou**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

**ou**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Salvador, .....de .....de 2014

---

Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura

## CONVITE N.º 005/2014

### ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES** – CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ..... NA FORMA A SEGUIR ENUNCIADA:

A FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES -CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, entidade com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.037.070/0001-02, com sede e foro em Salvador, na 3ª Avenida do CAB, 310, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Superintendente Geral, Sra. ...., portadora da Carteira Identidade nº ....., emitida pela ....., inscrita no CPF/MF sob o n.º ....., devidamente autorizada na forma dos seus Estatutos Sociais, e a ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, em conformidade com o quanto consta do Processo n.º ...../2012, da Lei Estadual nº9.433/05 e da Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços da CONTRATANTE, esta instituída pela Resolução n.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da CONTRATANTE, partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação, pela CONTRATADA, Produção de vídeo sobre as ações premiadas na 6ª Edição do Prêmio de Boas Práticas de Trabalho no Serviço e na 12ª Edição do Prêmio Servidor Cidadão, incluindo serviços de captação, gravação e edição. O roteiro deve contemplar entrevistas e imagens de 10 (dez) ações premiadas, do 1º ao 5º lugar, das duas premiações

§ 1º A CONTRATADA deverá entregar o produto final no prazo de até o dia **28/10/2014**.

§ 2º A CONTRATANTE não se obriga a contratar os serviços, objeto deste Contrato, no quantitativo global estimado no *caput* desta Cláusula, respeitado, entretanto, o limite mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), podendo ainda, se assim lhe convier, acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições.

§ 3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE além das obrigações contidas neste Contrato, por determinação legal, obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições aqui pactuadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato, por determinação legal, obriga-se a:

- a) zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto do Contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas pela CONTRATANTE;
- b) entregar o produto final até o dia **28/10/2014**, na sede da Fundação Luís Eduardo Magalhães situada a 3ª Avenida do CAB nº310, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, Salvador/Bahia, CEP:41.745-005.



- c) responder por imperfeições no objeto contratado, sendo obrigada a substituir o(s) material(is) que apresentar(em) defeitos ou estiver(em) fora das especificações previstas no Contrato e no edital;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à FLEM e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- e) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato;
- f) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- g) comunicar à Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável, se for o caso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS**

Pela prestação dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global estimado de R\$...... (.....), referente a produção de vídeo – gravação e edição, conforme constante em sua proposta de preços, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, após entrega final dos produtos e validação pela contratante.

§ 1º No preço global estabelecido no *caput* desta Cláusula estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, inclusive todos os custos com transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações.

§ 2º O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por preposto da CONTRATANTE;

§ 3º Havendo erro na fatura, no todo ou em parte, sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, hipótese em que será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura após regularização da situação.

§ 4º A CONTRATANTE poderá sustar, no todo ou em parte, os pagamentos devidos, caso ocorra alguma irregularidade devidamente comprovada, na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela aquisição do objeto deste Instrumento serão oriundos do Contrato n.º 013/2013, firmado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Administração - SAEB, e a Fundação Luís Eduardo Magalhães, cujo objeto é a execução das atividades de capacitação externa que requeiram chancela e aquelas voltadas para Modernização Institucional e das Atividades de valorização do servidor público do Estado da Bahia.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

O presente Contrato tem vigência da data da sua assinatura até o dia **03/11/2014**, podendo esse prazo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, em caso de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

